



Processo nº 725 de 2012 Folha 24
Mat. 514

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 041 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE EMENDA A LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ITABORAÍ – FIXAÇÃO DE
NÚMERO DE VEREADORES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte,

EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Itaboraí passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O número de vereadores que compõe a Câmara Municipal de Itaboraí fica fixado em 15 membros, conforme determina o artigo 29, inciso IV, alínea “g” da Constituição Federal”.

Art. 2º - Este Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Itaboraí entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso XXV do artigo 65 desta Lei Orgânica deste município, tendo os seus efeitos a partir do exercício de 2013.

Itaboraí, 29 de junho de 2012.

LUCAS BORGES
Presidente

GERALDO SARAIVA
1º Vice-Presidente

ALZINIR SANTANA
2º Vice – Presidente

SEVERINO S. SILVA
3º Vice-Presidente

NIODIR SALES
1º Secretário

DEOCLECIO MACHADO
2º Secretário